



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NETAPP, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CHIP7 DE INFORMÁTICA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 00094.000903/2017-45

CONTRATO Nº 13/2018

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHIP7 DE INFORMÁTICA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.115.087/0001-50, com sede na Rua C-80 nº 400, Quadra 181, Lote 03, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-080, telefone nº (62) 99204-2520, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1889390, Órgão Expedidor: SSP-GO e do CPF nº 518.049.801-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2018, consoante consta do Processo nº 00094.000903/2017-45, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de janeiro de 2021**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passa de R\$27.192,00 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais) para R\$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a tabela da Cláusula Quinta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Quant.	Preço Mensal (R\$)	Preço Total anual (R\$)
1	Serviço de manutenção em equipamento de armazenamento de dados (storage) marca NetApp modelo FAS2240 números de série 700002284565 e 700002284589	12 meses	1.815,00	21.780,00


CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), correrão à conta do PTRES: 168492; Nota de Empenho: 2020NE800169, de 28 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.



MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República



MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

CNPJ: 20.115.087/0001-50
CHIP7 DE INFOMÁTICA
ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME
Rua C-80 Nº 400 Qd. 181 Lt. 03
Setor Sudoeste
CEP: 74.303-080

GOIÂNIA - GO